



# Município de Lages - SC

Estado de Santa Catarina

Rua Benjamin Constant, 28 Sala 70 7º Andar - Centro - 88501-110

CNPJ. 82.777.301/0001-90

## AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E CONTROLADORIA INTERNA

### ORIENTAÇÕES 0379/2022

<b>Data:</b>	08/12/2022
<b>Processo:</b>	INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-28/2021
<b>Modalidade:</b>	Orientação TCE/SC
<b>Assunto:</b>	Tribunal de Contas por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge).
<b>Destinatário:</b>	Gestores, Secretários, Diretores e Gerentes Municipais.
<b>Observações:</b>	* A DIRETORIA DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS Expediu o Comunicado DIE N. 04/2021 contendo orientações de remessas para o conteúdo dos dados e informações a serem remetidos ao Tribunal de Contas por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). Considerando o disposto no art. 2º, inciso II, c/c com o art. 8º da Instrução Normativa n. 28/2021, que atribuem ao layout de dados do e-Sfinge, mediante aprovação por portaria do presidente, as definições, alterações e atualizações que se fizerem necessárias quanto à estrutura, ao formato, aos modelos/layouts do sistema;

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para conhecimento, Orientações expedidas pela Diretoria De Informações Estratégicas do TCE/SC, as quais dispõem dos dados e informações a serem remetidos ao Tribunal de Contas por meio do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge on line) - TCEVirtual.

Considerando, o tema em destaque e discussão na reunião no GAPRE no dia 05.12.2022 às 10h:00min, cabe lembrar que a qualquer tempo o TCE/SC pode elevar a severidade de tais consistências, tornando-as impeditivas, a fim de promover a qualidade e confiabilidade dos dados encaminhados. Por fim, salienta-se que até o encerramento do Exercício de 2022, pode alteração do status das regras anteriormente citadas, o que não exime os Jurisdicionados do envio correto dos dados e tampouco diminui a necessidade de um maior zelo das informações enviadas. Caso haja a detecção de incorreções, é plausível a aplicação de sanções, conforme Capítulo VII da IN 28/2021.

*Ayrton Tadeu Webber Xavier*  
**Auditor-Geral do Município e Controlador Interno**